

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2018

O MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.695.040/0001-06, com sua sede administrativa na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, MORRO DA GARÇA/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento a Senhora Flavia Freitas Maia, residente e domiciliado na Praça da Bandeira, Nº 534, Centro, Corinto/MG, inscrita no CPF sob o nº 001.835.436-02, conforme delegação de competência contida no Decreto Municipal nº 01/2017, doravante denominado, simplesmente, **ORGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado a firma TS Farma Distribuidora Eirelli - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.189.554/0001-59, com sua sede administrativa na Rua Alameda Engenheiro Gentil Forn, 1.694, sala 204, bairro São Pedro, Juiz de Fora/MG, CEP: 36.036-425, neste ato representada pelo Sr. Thalerson Sell Ferreira, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua da Imperatriz, nº 76, bairro São Pedro, Juiz de Fora/MG, Cep: 36.036-484, portador do CPF Nº 100.827.386-45, C.I. N.º MG-12.770.133, de ora em diante denominado simplesmente FORNECEDOR, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório originário da modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018, constante do processo nº 18/2018, datado de 10/04/2018, homologado pelo representante do **ORGÃO GERENCIADOR** em data de 16/04/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para **aquisição de medicamentos**, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do Município de Morro da Garça, Estado de Minas Gerais, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência do ANEXO I deste Edital, que dele é parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo de validade da presente ATA será de 12 meses, com início na data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - O valor da presente ATA é R\$ 49.598,70 (quarenta e nove mil quinhentos e noventa e oito reais e setenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1 - O preço, para efeito de pagamento, será conforme, segue abaixo:

Item	Medicamento	Forma Farmacêutica	Concent.	Quant.	Marca	Valor Unitario	Valor Global
1	Ácido Acetilsalicílico	Comprimido	100 mg	20000	Dormec	R\$ 0,03	R\$ 600,00
2	Ácido Fólico	Comprimido	5 mg	2000	Afolic	R\$ 0,05	R\$ 100,00



ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

4	Alendronato sódico	Comprimido	70 mg	500	Osteoform	R\$ 0,34	R\$ 170,00
5	Alopurinol	Comprimido	100 mg	2000	Prati Donaduz	R\$ 0,05	R\$ 100,00
6	Alopurinol	Comprimido	300 mg	1500	Prati Donaduz	R\$ 0,17	R\$ 255,00
7	Alprazolam	Comprimido	1 mg	2500	E.M.S	R\$ 0,11	R\$ 275,00
12	Amitriptilina, cloridrato	Comprimido	25 mg	20000	Brainfarma	R\$ 0,06	R\$ 1.200,00
13	Amoxicilina	Capsula	500 mg	7000	Prati Donaduz	R\$ 0,19	R\$ 1.330,00
14	Amoxicilina	Suspensão oral	50 mg/ml frasco c/60 ml	200	Prati Donaduz	R\$ 4,51	R\$ 902,00
15	Amoxicilina+ Ácido Clavulânico	Suspensão oral	50+12,5 mg/ml frasco c/75 ml	200	Policlavumoxie	R\$ 11,63	R\$ 2.326,00
17	Anlodipina, besilato	Comprimido	5 mg	25000	Teuto	R\$ 0,04	R\$ 1.000,00
18	Atenolol	Comprimido	50 mg	25000	Prati Donaduz	R\$ 0,05	R\$ 1.250,00
21	Azitromicina	Suspensão oral	600 mg	100	Prati Donaduz	R\$ 6,55	R\$ 655,00
24	Biperideno	Solução injetável	5 mg/ml	50	Cinetol	R\$ 2,17	R\$ 108,50
25	Biperideno, cloridrato	Comprimido	2 mg	8000	Cinetol	R\$ 0,21	R\$ 1.680,00
26	Bupropiona, cloridrato	Comprimido	150 mg	10000	Bupium	R\$ 0,48	R\$ 4.800,00
28	Butilbrometo de escopolamina (hioscina) + dipirona sódica	Solução injetável	20 mg+2,5 g/5ml	100	Hypocina	R\$ 1,64	R\$ 164,00
30	Captopril	Comprimido	25 mg	20000	Prati Donaduz	R\$ 0,03	R\$ 600,00
31	Carbamazepina	Comprimido	200 mg	8000	Teuto	R\$ 0,11	R\$ 880,00
33	Carbonato de lítio	Comprimido	300 mg	1500	Hipolabor	R\$ 0,26	R\$ 390,00
41	Clonazepam	Comprimido	2 mg	20000	Zilepam	R\$ 0,07	R\$ 1.400,00
43	Cloranfenicol + Colagenase	Pomada	Tubo 30 gr	60	Kollagenase	R\$ 10,80	R\$ 648,00
48	Clorpromazina, cloridrato	Comprimido	100 mg	1000	Longactil	R\$ 0,24	R\$ 240,00
52	Dexametasona, acetato	Creme	0,1% Bisnaga c/10	200	Prati Donaduz	R\$ 1,16	R\$ 232,00



ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

53	Dexclorfeniramina, maleato	Solução oral	2 mg/5ml fr. c/ 100 ml	150	Prati Donaduz	R\$ 1,26	R\$ 189,00
57	Diclofenaco Sódico	Comprimido	50 mg	25000	Prati Donaduz	R\$ 0,05	R\$ 1.250,00
59	Digoxina	Comprimido	0,25 mg	1500	Pharlab	R\$ 0,06	R\$ 90,00
61	Dipirona sódica	Solução oral	Gotas, frasco c/10 ml	300	Maxalgina	R\$ 0,82	R\$ 246,00
62	Dipirona sódica	Solução injetável	500 mg/ml c/1ml	100	Dipifarma	R\$ 0,60	R\$ 60,00
65	Enalapril, maleato	Comprimido	20 mg	10000	Pressomed	R\$ 0,07	R\$ 700,00
69	Fenitoina sódica	Solução injetável	50 mg/ml	50	Fenital	R\$ 2,55	R\$ 127,50
71	Fenobarbital	Comprimido	100 mg	6000	Fenocris	R\$ 0,11	R\$ 660,00
72	Fenobarbital	Solução injetável	200 mg/ml	50	Fenocris	R\$ 1,75	R\$ 87,50
73	Fenobarbital	Solução oral	40 mg/ml	20	Fenocris	R\$ 3,01	R\$ 60,20
74	Fenoterol, bromidrato	Solução p/ inalação	5 mg/ml	50	Prati Donaduz	R\$ 2,82	R\$ 141,00
76	Fluconazol	Capsula	150 mg	500	MedQuímica	R\$ 0,45	R\$ 225,00
77	Fluoxetina	Comprimido	20 mg	20000	Teuto	R\$ 0,07	R\$ 1.400,00
78	Furosemida	Comprimido	40 mg	20000	Prati Donaduz	R\$ 0,04	R\$ 800,00
88	Haloperidol	Solução injetável	5 mg/ml	50	Hypofarma	R\$ 1,03	R\$ 51,50
89	Haloperidol	Solução oral	2 mg/ml	50	Halo	R\$ 3,39	R\$ 169,50
92	Hidrocortisona	Suspensão injetável	100 mg	50	Ariscorten	R\$ 2,87	R\$ 143,50
93	Hidrocortisona	Suspensão injetável	500mg	50	Androcortil	R\$ 6,36	R\$ 318,00
95	Ibuprofeno	Suspensão oral	50 mg/ml frasco	50	Ibuprotrat	R\$ 1,30	R\$ 65,00
98	Isossorbida, dinitrato	Comprimido sublingual	5 mg	50	Isordil SL	R\$ 0,26	R\$ 13,00
99	Levonorgestrel+ Etinilestradiol	Comprimido	0,15 + 0,03 mg	30000	Ciclofemme	R\$ 0,05	R\$ 1.500,00
103	Lidocaína, cloridrato	Solução injetável	2% (20 mg/ml)	50	Hipofarma	R\$ 2,57	R\$ 128,50
104	Loratadina	Comprimido	10 mg	1000	Loritil	R\$ 0,09	R\$ 90,00
105	Loratadina	Solução oral	1 mg/ml	50	Prati Donaduz	R\$ 2,43	R\$ 121,50
108	Mebendazol	Suspensão oral	20 mg/ml frasco c/30 ml	50	Helmilab	R\$ 1,19	R\$ 59,50



ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

109	Metformina, cloridrato de	Comprimido	500 mg	5000	Prati Donaduz	R\$ 0,08	R\$ 400,00
110	Metformina, cloridrato de	Comprimido	850 mg	20000	Prati Donaduz	R\$ 0,07	R\$ 1.400,00
112	Metoclopramida	Solução oral	4 mg/ml	50	Mariol	R\$ 0,88	R\$ 44,00
113	Metronidazol	Comprimido	400 mg	500	Helmizol	R\$ 0,31	R\$ 155,00
114	Miconazol	Creme vaginal	20 mg/g	50	Prati Donaduz	R\$ 5,52	R\$ 276,00
115	Miconazol	Creme	20 mg/g	50	Prati Donaduz	R\$ 1,75	R\$ 87,50
118	Neomicina, sulfato + Bacitracina	Creme	5 mg+250ui Tudo 10 gr	100	Prati Donaduz	R\$ 1,28	R\$ 128,00
119	Nifedipina	Comprimido	20 mg	2000	Neo Fedipina	R\$ 0,10	R\$ 200,00
123	Nortriptilina	Capsula	50 mg	5000	Medley S.A	R\$ 0,61	R\$ 3.050,00
127	Paracetamol	Solução oral	200 mg/ml frasco 20 ml	200	Tylemax	R\$ 0,88	R\$ 176,00
128	Paracetamol	Comprimido	500 mg	5000	Prati Donaduz	R\$ 0,06	R\$ 300,00
129	Prednisolona	Suspensão oral	1 mg/ml frasco c/100 ml	50	Prati Donaduz	R\$ 7,28	R\$ 364,00
130	Prednisona	Comprimido	5 mg	2000	Crispred	R\$ 0,10	R\$ 200,00
131	Prednisona	Comprimido	20 mg	3000	Sanval	R\$ 0,28	R\$ 840,00
132	Prometazina	Solução injetável	25 mg/ml ampola c/2 ml	50	Pamergan	R\$ 2,55	R\$ 127,50
134	Ranitidina	Comprimido	150 mg	5000	Medquimica	R\$ 0,12	R\$ 600,00
136	Risperidona	comprimido	1 mg	10000	Risperidon	R\$ 0,24	R\$ 2.400,00
137	Sais de Reidratação Oral	Pó pra preparação extemporânea	27,9 g	500	Hidraplex	R\$ 0,59	R\$ 295,00
138	Salbutamol, sulfato	Solução oral	0,4 mg/ml fr. c/120 ml	50	Prati Donaduz	R\$ 1,28	R\$ 64,00
139	Sertralina	Comprimido	50 mg	1500	Geolab	R\$ 0,17	R\$ 255,00
141	Sinvastatina	Comprimido	10 mg	40000	Pharlab	R\$ 0,07	R\$ 2.800,00
143	Sulfadiazina de Prata	Creme	1% tubo c/50 gr	250	Prati Donaduz	R\$ 4,57	R\$ 1.142,50
146	Sulfato Ferroso	Comprimido	40 mg	5000	Masferol	R\$ 0,05	R\$ 250,00
150	Timolol, maleato	Colírio	0,50%	100	Teuto	R\$ 2,05	R\$ 205,00
151	Topiramato	Comprimido	25 mg	2500	E.M.S	R\$ 0,17	R\$ 425,00
152	Topiramato	Comprimido	50 mg	3000	E.M.S	R\$ 0,19	R\$ 570,00



ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

154	Valproato sódio	Capsula	250 mg	10000	Epilenil	R\$ 0,26	R\$ 2.600,00	
155	Valproato sódio	Xarope	50 mg/ml	50	Prati Donaduz	R\$ 4,85	R\$ 242,50	

Parágrafo Único - Os preços ajustados nesta ATA só serão revistos, com base no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

5.1 - O FORNECIMENTO só será de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, mediante a apresentação de NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) parcial devidamente datada e assinada pelo responsável, constando o quantitativo a ser fornecido, local e horário de entrega, valor unitário e valor total.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

6.1 - Local e horário de entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO: PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, Nº 440, CENTRO, MORRO DA GARÇA/MG, NO HORÁRIO DE 7:00 ÀS 12:00 E DE 13:00 ÀS 16:00 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, EXCETO FERIADOS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1 A Nota Fiscal será emitida pelo FORNECEDOR em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.
- 7.2 O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Morro da Garça, situada na Praça São Sebastião, nº 440 Centro, em Morro da Garça, Minas Gerais, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.
- 7.3 No caso de não pagamento, no prazo, por culpa da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempere" do INPC.
- 7.4 Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA OITAVA – DA DECLARAÇÃO

8.1 – O FORNECEDOR declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

9.1- As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias nº

02.008.002.10.301.0010.2120-3.3.3.90.30.00.00 - Ficha 486

02.008.002.10.301.0010.2126-3.3.3.90.30.00.00 - Ficha 496

02.008.002.10.301.0010.2127.3.3.3.90.30.00.00 - Ficha 498

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ambas as partes, a partir de comunicação escrita, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: É vedado ao FORNECEDOR ceder ou transferir a presente Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 12.1 Entregar o objeto licitado conforme especificações desta ATA, e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo fornecedor.
- 12.2 Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.3 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **ORGÃO GERENCIADOR**;
- 12.4 Arcar com eventuais prejuízos causados ao **ORGÃO GERENCIADOR** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto desta ATA;
- 12.5 Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR;
- 12.6 Responsabilizar-se pela carga e descarga do produto;
- 12.7 Constar na Nota Fiscal, dados bancários e considerar razão social da Prefeitura "MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA".

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 13.1 Indicar o(s) responsável (eis) para a emissão da requisição;
- 13.2 Emitir NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), devidamente datada assinada, devendo constar da mesma a quantidade, especificação e local de entrega;



ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

- 13.3 Efetuar pagamento mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, tendo a Administração o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento.
- 13.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o artigo 67, da Lei nº 8.666/93.
- 13.5 Indicar o Secretario Ata de Registro de Preços;
- 13.6 Comunicar ao FORNECEDOR sobre irregularidade no fornecimento do medicamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MULTA

- 14.1 Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preços.
- 14.2 pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o FORNECEDOR fica sujeito às seguintes penalidades:
- 14.2.1 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto contratual:
- 14.2.1.1 até 01 (um) dia, multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da obrigação;
- 14.2.1.2 superior a 01 (um) dia, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- 14.2.1.3 pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do objeto não entregue.
- 14.2.2 **Suspensão temporária do direito** de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos a Administração;
- 14.2.3 **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- 14.3 Se o FORNECEDOR deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
- 14.4 A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- I descumprimento das determinações necessárias a regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos.
- II outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.



ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

14.5 – A penalidade de suspensão será cabível quando o FORNECEDOR participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando o FORNECEDOR, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos para o Município de Morro da Garça.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA NOVAÇÃO

15.1- Toda e qualquer tolerância por parte do Município de Morro da Garça, na exigência do cumprimento do presente Ata de Registro de Preços não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 Integram esta ATA, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018 e seus anexos e a proposta de preços do fornecedor independente da transcrição.
- 16.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Morro da Garça a firmar as contratações que deles poderão advir.
- 16.3 Em caso de não aceitação, fica o FORNECEDOR obrigado a substituir os produtos, sem custo, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Secretaria requisitante.
- 16.4 Os produtos serão recebidos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade, quantidade, validade e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Morro da Garça/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente Ata de Registro de Preços.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Morro da Garça (MG), 17 de abril de 2018.



ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

JOSÉ MARIA DE CASTRO MATOS PREFEITO MUNICIPAL

TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELLI – EPP CNPJ 21.189.554/0001-59